



Relator: Conselheiro Edson Brum
Processo n. 000937-02.00/22-9
Decisão n. 2C-0167/2024

– Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de São José dos Ausentes** no exercício de **2022**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) emitir Parecer sob o n. 22.615, Favorável com ressalvas à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Ernesto Valim Boeira (p.p. Advogados Advogado Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290) Administrador do **Executivo Municipal de São José dos Ausentes** no exercício de **2022**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas – RITCE e no artigo 2º da Resolução TCE n. 1.142/2021;**

b) recomendar ao atual Gestor que evite a ocorrência da falha apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à sua correção;

c) cientificar o Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município, encaminhando-lhe cópia do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, bem como desta Decisão;



*d) após o trânsito em julgado, **encaminhar** o processo ao **Legislativo Municipal de São José dos Ausentes**, acompanhado do Parecer de que trata a letra “a” desta Decisão, para os fins legais.*

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente e Relator), Iradir Pietroski e a Conselheira-Substituta Ana Moraes.

Sala Virtual, em 13-03-2024.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000937-0200/22-9 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
- Relator: Edson Brum
- Peça(s):
 - nº 5812045 - Decisão
 - Conclusões
 - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
 - Parecer Favorável com Ressalvas
- Data de envio da comunicação: 11/04/2024
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
 - Destinatário: **Fernanda Ismael** (e-com nº 107599/364981)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
 - Destinatário: **Ernesto Valim Boeira** - Responsável (e-com nº 107599/364980)
 - pp.Bel. Fabiano Barreto da Silva - OAB: 57761/ RS
 - pp.Bel. Gladimir Chiele - OAB: 41290/ RS
 - pp.Bel. Leandro Jacociunas - OAB: 51659/ RS
 - pp.Bel. Roberto Chiele - OAB: 37591/ RS

Porto Alegre, 11 de Abril de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS